



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

1

2

ATA nº 010/2021

3 Ao dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, em reunião extraordinária
4 virtual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às oito e trinta horas,
5 deu-se início à reunião ordinária virtual, com a presença dos Conselheiros: Camila Vanessa
6 Sviech- representante do NUCRESS, Regina Rosa Pedrozo Rosa – representante do
7 NUCRESS, Francisco Kapfenberger Filho- representante do Gabinete do Prefeito, Denise
8 Alves Leifeld- representante das entidades de atendimento a criança e ao adolescente, Maria
9 de Fátima Pacheco Rodrigues- representante da rede Particular de Ensino de Ponta
10 Grossa, Leni Aparecida Viana da Rocha- representante da Secretaria Municipal de Educação,
11 Teresinha Muehlbauer- representante da Fundação Municipal de Assistência Social, Jose
12 Ezequiel de Andrade- representante da Secretaria da Fazenda, Daniela Aparecida do
13 Nascimento - representante das entidades de atendimento a criança e ao adolescente,
14 Armando Madalosso - representante das entidades de atendimento a criança e ao
15 adolescente, Robledo Cordeiro Karpinski – representante da Associação Comercial e
16 Industrial de Ponta Grossa, Thaize Carolina Rodrigues de Oliveira- representante da Fundação
17 Municipal de Saúde, Ana Claudia Ribeiro Gomes - representante das entidades de
18 atendimento a criança e ao adolescente, Monica Mongruel- representante da Fundação de
19 Assistência Social, Eduardo Terleski- representante da Fundação Municipal de Cultura..
20 Iniciando a reunião, a Presidente agradece aos presentes dando boas vindas e diz que a
21 presente reunião tem pauta única. Informa que foi encaminhado por email os documentos
22 referente a pauta que trata apreciação do pedido da FASPG/ Departamento de Proteção
23 Especial, que encaminhou o plano de aplicação para pleitear incentivo financeiro através da
24 deliberação do CEDCA 24/2021 alterada pela 43/2021 – FIA, Adesão ao Incentivo para "Ações
25 para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da
26 SARS COVID 19", no valor de R\$150.000, 00, apresentado plano de ação do recurso na
27 reunião dia 01 de setembro de 2021. Camila explica que o plano precisa ser aprovado até dia
28 30 de setembro, devendo ser aprovada nesta data após análise dos conselheiros. A
29 Presidente solicita a Conselheira Karina que faça uma explanação novamente. A Conselheira
30 Karina informa que o plano já estava em elaboração antes da alteração da 'deliberação (43/2021),
31 que previa bolsa auxílio as famílias, não apenas na modalidade da guarda solidária,
32 mas que por questão de tempo, normativas, e recurso desinado essa modalidade seria
33 inviável. Apresenta novamente as ações de possível utilização do recurso: Para Ponta Grossa,
34 município de Grande Porte, o valor a ser transferido é de R\$ 150.000,00. O artigo 2º da
35 Deliberação prevê a utilização do recurso desta forma: Art. 2º Os recursos previstos na
36 presente Deliberação ficam destinados para que os municípios primem pelo atendimento de
37 Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia de SARS -
38 COVID19, podendo ter a seguinte destinação: I – Bolsas auxílio para viabilização de Guarda
39 Subsidiada à família extensa; II – Benefício eventual; III – Ações de adequação para as
40 instituições de acolhimento institucional; IV – Programas de Saúde Mental para elaboração do
41 luto; A utilização do recurso é de 12 meses após o repasse, podendo ser prorrogado pelo
42 CEDCA. Considerando o repasse mensal de cestas básicas de 2000 para a população em
43 geral, e considerando o valor do repasse, sugere-se a ampliação de no mínimo 1,5% deste
44 quantitativo (400 cestas em 12 meses) para o atendimento destas famílias, considerando as



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

45 vulnerabilidades intensificadas em situação de morte. O valor do contrato atual é de
46 aproximadamente R\$ 130,00/ cesta básica, e se comprometeria um montante de R\$
47 52.000,00 em distribuição gratuita. Considerando a possibilidade de adequação para os
48 serviços de acolhimento institucional, e a necessidade recorrente de atualização tecnológica,
49 sugere-se a aquisição de equipamentos para estas instituições conforme quantitativo de metas
50 pactuadas em Termo de Colaboração com a FASPG: Instituto João XXIII possui meta de 30,
51 aquisição de 2 notebook; Pequeno Anjo, meta 30, aquisição de 2 notebook; Francisclara,
52 meta 17, aquisição de 1 notebook; APAM meta 8, aquisição de 1 notebook. O quantitativo a
53 ser adquirido de Equipamentos e Material Permanente seriam 06 notebooks. Os valores
54 conforme Processo 105/2021 (referência de uma licitação em aberto) seria de no máximo R\$
55 30.000,00. Acompanhamento psicoterapêutico para famílias e indivíduos enlutadas devido ao
56 COVID-19 O acompanhamento psicológico de indivíduos e/ou famílias enlutadas deverá, de
57 modo geral, proporcionar acolhimento e suporte emocional a pessoas que estão vivenciando
58 o luto pela perda de familiar por conta do coronavírus. Os atendimentos terapêuticos poderão
59 ser desenvolvidos nas modalidades a seguir: • Atendimento psicoterapêutico para crianças e
60 adolescentes :trabalha questões de ordem emocional a partir das queixas levantadas com os
61 responsáveis e com a própria criança/adolescente. • Atendimento familiar: este tipo de
62 atendimento tem como objetivo construir e desenvolver o diálogo entre os membros,
63 auxiliando na resolução de conflitos e dificuldades. • Atendimento em grupo: oferece espaço
64 de acolhimento para compartilhar experiências e elaborar coletivamente estratégias para as
65 questões levantadas no grupo. O serviço poderá ser ofertado no espaço físico dos CREAS,
66 como referência para o atendimento de até 20 famílias/ mês com crianças e adolescentes
67 enlutadas pela perda parental. O valor de referência será de R\$ 150,00 por família, sendo R\$
68 36.000,00 previstos para 12 meses de serviço de terceiros pessoa física. Capacitação para
69 atuação profissional em situações de morte e luto na pandemia de COVID-19 O luto vivenciado
70 em virtude da pandemia faz parte do novo contexto vivenciado em nossa sociedade e nos
71 vários espaços de convivência e serviços de distintas políticas públicas. Saber enfrentar esta
72 realidade pode não ser um desafio fácil, e considerando a possibilidade de um alcance maior
73 de crianças e adolescentes que vivenciam este cenário de perdas parentais ou de pessoas
74 importantes em suas famílias, pensou-se nesta capacitação de profissionais da Assistência
75 Social e Educação, a fim de que em suas práticas possam identificar, avaliar e intervir em
76 situações de elaboração do luto, conforme os ciclos vitais e suas peculiaridades. Os
77 profissionais a serem capacitados serão multiplicadores em seus segmentos: • Educação
78 Infantil; • Ensino Fundamental I; • Ensino Fundamental II; • Ensino Médio; • Educação de
79 Jovens e Adultos; • Assistência Social (Proteção Social Básica e Especial). A Capacitação
80 oferecida será online, para no mínimo 80 participantes divididos nas categorias acima
81 descritas, de atendimento direto com crianças e adolescentes (professores, educadores
82 sociais, orientadores sociais, dentre outros profissionais da educação e assistência social). O
83 valor utilizado para referência é de R\$ 400,00/ aluno, totalizando R\$ 32.000,00 de serviço de
84 terceiros pessoa jurídica. Através da Deliberação 43/2021 ampliou-se a possibilidade de
85 utilização da verba para o repasse financeiro de bolsa auxílio para famílias com crianças e
86 adolescentes que tiveram perda parental. Considerando o tempo para a pactuação da referida
87 Deliberação até 30/09/2021; Considerando o prazo de execução dos recursos em 01 ano;
88 Considerando as inserções orçamentárias necessárias para a criação de Dotação/ Ação/
89 Fonte e o prazo processual desta etapa; Considerando que deveremos ter um documento que



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

90 legítima tal tipo de transferência; Considerando que o recurso é pontual, em parcela única;
91 Considerando a resposta da PGM que não esclareceu nossos questionamentos, conforme
92 segue: Diante de todo o contido no proceso, entendemos que o Município definiu seu
93 programa sem a inclusão de bolsa auxílio para crianças /adolescentes em situação de risco.
94 Não nos parece claro a adoção desta nova atividade pela FAPG. Independentne disso, caso
95 haja interesse do Município em utilizar os recursos do FIA para bolsa auxílio, deverão ser
96 promovidas alterações na legislação orçamentária: Caso não tenha previsão no Plano
97 Plurianual - PPA, deverá ser incluída ou alterada a meta; Deverá haver previsão na LOA - Lei
98 Orçamentária Anual - também para tais eventos. Estas medidas são fundamentais para poder
99 utilizar os recursos. Assim, recomendamos envio à SMF para análise financeira e orientação
100 sobre a adequação orçamentária. Plano foi discutido e aprovado em plenária. Na continuidade
101 a Presidente Camil, informa pendência da reunião anterior, no que se refere a composição da
102 comissão especial de Sindicância, para apurar denúncias de conduta realizados sobre o
103 Conselho Tutelar do município, a mesma coloca que em discussão do grupo de whatsapp,
104 ficaram eleitos apenas representantes não governamentais para a comissão, sendo
105 necessário conter representantes governamentais, tendo em vista a composição paritária. As
106 Conselheiras Claudia, Leni e Karina se comprometem a compor junto com os demais
107 conselheiros não governamentais Luis Carlo, Acir, e Paulo. A Conselheira Thaize faz menção
108 na preparação para campanha de destinação de imposto de renda, tendo prazo até 30 de
109 dezembro. A Presidente Camila, solicita atenção das comissões de divulgação e finanças
110 para criar estratégias para ações e campanhas. O Conselheiro Armando, questiona sobre
111 publicação da lei, Camila, coloca que estão apenas aguardado assinatura da prefeita, para a
112 publicação. Conselheiro ainda para arrecadação, sugere edital chamamento de projetos, para
113 arrecadação de recursos, via destinação de imposto de renda. Na sequência a Conselheira,
114 Kariana, informou que a Comissão do Reordenamento está concluindo pareceres das
115 entidades e da gestão, comenta ainda que a Comissão inicialmente tinham acordado em fazer
116 plenárias conjuntas CMDCA e CMAS, porém tem questão do quórum, solicitar reunião a mais
117 para ambos os conselhos, sugere que os pareceres sejam encaminhados para os conselhos
118 de forma separada, para análise prévia e aprovação em plenária própria. Os Conselheiros
119 aprovam sugestão, Nada mais a tratar, eu Thaize Carolina Rodrigues de Oliveira, Secretária
120 da Diretoria, lavro a presente ata que vai assinada por mim e por que com ela concordar.
121 Grossa/PR, 16 de setembro de 2021.
122

123 Ana Claudia Ribeiro Gomes _____

124 RG 4442005-8 CPF 761.188.789-00

125

126 Armando Madalosso Vieira _____

127 RG 611.748 CPF 039.123.969-49

128

129 Camila Vanessa Sviech _____

130 RG 8.312.925-5 CPF 077.457.139-00



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

131

132 Claudia Maria Hey da Siva _____

133 RG 4479714-3

CPF 639.922.489-68

134

135 Daniela Aparecida Nascimento _____

136 RG 10.156.889-0

CPF 067.719.429-37

137 Denise AlvesLeifeld _____

138 RG 5061909-5

CPF 018.821.819-05

139 Eduardo Terleski _____

140 RG 1.440.524-20

CPF 118.109.579-40

141 Francisco Kapfenberger Filho _____

142 RG 1083002-8

CPF 306.247.389-49

143 Karina Teresinha Muehlbauer _____

144 RG 4.174.339-3

CPF 039.183.429-05

145 Jose Ezequiel de Andrade _____

146 RG: 3.111920-0

CPF 372.367.419-49

147 Leni Aparecida Viana da Rocha _____

148 RG 1903712-6

CPF 319.655.009-04

149

150 Maria de Fátima Pacheco Rodrigues _____

151 RG 835.815-0 CPF 685.793.449-15

152

